



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 35

**INSTITUI O NÚCLEO DE
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E
PROMOÇÃO DA SAÚDE (NUPREVI), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto nº 16.203/2024 e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente a lei complementar 148/2022.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 737/GM/MS, de 10 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 936/GM/MS, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.427 de 30 de março de 2017, que altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para inserir, entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 264, de 17 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO ainda a Lei Estadual Nº 11.147 de 07 de julho de 2020 que define a obrigatoriedade da notificação de compulsória dos eventos de violência por todos os profissionais dos serviços de saúde, instituição de ensino e assistência social e a Portaria nº 072-R de 03 de maio de 2022 que inclui o Conselho Tutelar na listagem de instituições com obrigatoriedade de notificação dos eventos de violência de interesse do SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, o Núcleo Municipal de Prevenção à Violência e Promoção da Saúde - NUPREVI, órgão de caráter público, consultivo, propositivo para implantação e implementação de políticas de redução de morbimortalidade por acidentes, violência, de acordo com os objetivos definidos nesta Portaria.

Art. 2º O NUPREVI tem como objetivos:

- I- Promover e participar de políticas e ações intrasetoriais e intersetoriais que tenham como objetivo a prevenção à violência e promoção da saúde;
- II- Qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo em situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;
- III- Garantir a implantação e implementação da notificação de violências de interesse do SUS, possibilitando a melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;
- IV- Estimular o desenvolvimento de estudos, pesquisas estratégicas e produção de material acerca da temática da violências e Promoção da saúde;
- V- Capacitar os profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da rede intersetorial de atenção integral às pessoas em situação de violência, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação (ICEPi) e outras instituições de ensino superior;

km



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

VI- Produzir boletins informativos sobre a situação de violência apurada a partir dos dados da saúde;

VII – atuar como suporte técnico para os casos complexos de violência ocorridos no território municipal;

Art. 3º - São atribuições do NUPREVI:

- I- Elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde;
- II- Promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção da violência e a promoção da saúde;
- III- Qualificar e articular a rede de atenção integral às pessoas vivendo situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;
- IV- Garantir a implantação e implementação da notificação de maus-tratos e outras violências, possibilitando melhoria da qualidade da informação e participação nas redes locais de atenção integral para populações estratégicas;
- V- Estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas; e
- VI- Capacitar os profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência em parceria com os pólos de educação permanente loco-regionais.

Art. 4º - O NUPREVI será composto por uma referência técnica dos seguintes serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde:

- I- 01 (um) representante do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;
- II- 01 (um) representante da Casa Da Mulher Iosana Fundão Azevedo;
- III- 01 (um) representante da Unidade de Saúde 3 - US3;
- IV- 01 (um) representante do Centro de Atenção Psicossocial CAPs;
- V- 01 (um) representantes do Centro de Atenção Psicossocial pra alcool e outras drogas CAPs AD;
- VI- 01 (um) representante da SAUDE MENTAL;
- VII- 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
- VIII- 01 (um) representante da Atenção Primária de Saúde - APS;

boim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- IX- 01 (um) representante da VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA;
- X- 01 (um) representante da VIGILANCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR;
- XI- 01 (um) representante da FARMÁCIA BÁSICA;
- XII- 01 (um) representante do Nucleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS
- XIII- 01 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 5º O NUPREVI poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades outros órgãos e entidades, tanto das esferas municipal, estadual ou federal, cujas funções tenham ligação com os objetivos do Núcleo de Prevenção à Violência e Promoção da da saúde.

Art. 6º - As normas de funcionamento do NUPREVI, local, horário das reuniões, formas de convocação de reuniões extraordinárias e funções dos representantes serão definidas em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia (01) de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Silvia Silveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 16.203/2024